



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a Aquisição de Equipamento de Raios-X Fixo Digital (DR), incluindo fornecimento, instalação, treinamento operacional e garantia, destinado à realização de exames radiográficos digitais, com envio e integração ao sistema PACS da unidade de saúde, conforme especificações técnicas deste documento.

1.2. Quantitativo Estimado de Consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO Equipamento de raios-x fixo digital	UN	QUANT
01	<p>Gerador microprocessado de alta frequência. Alimentação trifásica 220Vac ou 380Vac 50/60Hz; Potência de no mínimo 40Kw. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 30kV a 125kV ou maior em passos de 1kV em 1kV. Corrente variável entre 10mA a 500mA ou maior em 16 passos ou mais. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 0,1mAs ou menor a 640mAs ou maior em 39 passos ou mais. Mesa de comando com teclas soft, disparador manual, sinal luminoso e sonoro para preparo e disparo; Ajustes dos parâmetros de kV, mA, mAs e tempo individual. Tubo de raios-x, foco fino de 1,0mm e foco grosso igual ou maior que 2,0mm; Ânodo giratório mínimo 3.200 RPM a 60 Hz; Capacidade térmica mínima do ânodo de 140 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Coluna giratória de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Movimento telescópico; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 220 x 80 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 70 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 30 cm; a mesa deverá permitir alteração de altura vertical com sistema elétrico, Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 300 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 40 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/centralização impressa no tempo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 3400 (H) x 4200 (V) pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 16 bits. Tamanho máximo do pixel de 100 micrômetros. Peso suportado pelo detector distribuído 300kg ou mais. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU com processador Intel i5 ou superior de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 19 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 8GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 10.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Exame de escanometria e membros inferiores. O fornecedor deverá fornecer instalação do produto, quadro de alimentação do equipamento com os necessários componentes de proteção, inclusive sobrecorrente e corrente de fuga; Todos os materiais para instalação do equipamento devem estar inclusos no fornecimento e todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do mesmo; Todos os acessórios, cabos e conectores, necessários ao bom funcionamento e operação do equipamento; Deverá ser apresentado Registro da ANVISA do equipamento, no prazo de validade, e certificado INMETRO do modelo ofertado com respectiva Configuração Técnica. Deverá estar incluso também treinamento de uso do equipamento para a equipe de radiologia. Garantia mínima de 12 meses. Prazo de entrega 20 dias a partir da assinatura do empenho.</p> <p>O equipamento poderá ser igual, similar ou de qualidade superior ao especificado.</p>	un	01



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem por finalidade substituir o equipamento atualmente em uso por um modelo tecnologicamente mais avançado, garantindo a modernização da infraestrutura tecnológica da unidade de saúde e a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

O novo equipamento proporcionará significativa elevação na qualidade das imagens diagnósticas, assegurando maior precisão nos laudos e contribuindo para diagnósticos mais rápidos e assertivos. Além disso, possibilitará a redução do tempo de realização dos exames, promovendo maior agilidade no atendimento e ampliando a capacidade operacional do serviço.

Destaca-se ainda a diminuição da dose de radiação emitida aos pacientes, em conformidade com as normas de segurança radiológica e com as boas práticas assistenciais, reforçando o compromisso da instituição com a segurança e o bem-estar da população.

A aquisição também resultará em maior produtividade da equipe técnica, redução de retrabalhos e melhor integração com o sistema digital de armazenamento e comunicação de imagens (PACS), otimizando o fluxo de trabalho, garantindo rastreabilidade das informações e facilitando o compartilhamento seguro dos exames entre os profissionais de saúde.

Dessa forma, a substituição do equipamento mostra-se medida necessária e estratégica para assegurar a qualidade, eficiência e segurança dos serviços ofertados à comunidade.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme art. 33 da referida Lei, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

4.1. O equipamento ofertado deverá ser novo, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações mínimas abaixo:

4.1.1. GERADOR DE RAIOS-X

- ✓ Gerador microprocessado de alta frequência;
- ✓ Alimentação trifásica 220Vac ou 380Vac – 50/60Hz;
- ✓ Potência mínima de 40 kW;
- ✓ Tensão variável de no mínimo 30 kV a 150 kV (ou maior), com variação em passos de 1 Kv em 1Kv;
- ✓ Corrente variável de 10 mA a 500 mA (ou maior), em 16 passos ou mais;
- ✓ Tempo de exposição mínimo de 5ms (ou menor) até 4s (ou maior);
- ✓ mAs variável de 0,1 mAs (ou menor) até 640 mAs (ou maior), em 39 passos;
- ✓ Mesa de comando com:
- ✓ Teclas tipo soft-touch;
- ✓ Disparador manual;
- ✓ Sinalização luminosa e sonora para preparo e disparo;
- ✓ Ajustes individuais de kV, mA, mAs e tempo individual.

4.1.2. TUBO DE RAIOS-X

- ✓ Foco fino de 1,0 mm;
- ✓ Foco grosso igual ou maior que 2,0 mm;
- ✓ Ânodo giratório mínimo de 3.200 RPM a 60 Hz;
- ✓ Capacidade térmica mínima do ânodo de 140 kHU;
- ✓ Possibilidade de inserção de filtros adicionais de Cu ou Al.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.3. ESTATIVA PORTA-TUBO

- ✓ Coluna com deslocamento longitudinal mínimo de 125 cm;
- ✓ Rotação do tubo no eixo horizontal de $\pm 90^\circ$, com travas em 0° e $\pm 90^\circ$;
- ✓ Coluna giratória $\pm 90^\circ$, com travas em 0° e $\pm 90^\circ$;
- ✓ Movimento telescópico;
- ✓ Diafragma luminoso com colimação manual ou automática;
- ✓ Sistema de freios eletromagnéticos.

4.1.4. MESA BUCKY

- ✓ Grade antidifusora mínima de 40 lp/cm;
- ✓ Foco mínimo de 100 cm;
- ✓ Razão 8:1 ou 10:1;
- ✓ Tampo flutuante com dimensões mínimas de 220 x 80 cm;
- ✓ Deslocamento longitudinal mínimo de 70 cm;
- ✓ Deslocamento lateral transversal mínimo de 30 cm;
- ✓ Sistema de freios eletromagnéticos;
- ✓ Capacidade de carga mínima de 300 kg.

4.1.5. BUCKY MURAL

- ✓ Deslocamento vertical entre aproximadamente 40 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) do piso;
- ✓ Sistema de freio eletromagnético ou mecânico;
- ✓ Grade antidifusora mínima de 40 lp/cm;
- ✓ Distância focal entre 100 cm e 180 cm;
- ✓ Cruz de centralização impressa no tampo.

4.1.6. DETECTOR DIGITAL PLANO

- ✓ Dimensões aproximadas mínimas de 34 x 42 cm ou maior;
- ✓ Com fio ou sem fio (móvel);
- ✓ Cintilador de Iodeto de Césio (CsI);
- ✓ Possibilitar exames na mesa, bucky mural, maca e cadeira de rodas;
- ✓ Matriz ativa mínima de 3.400 (H) x 4.200 (V) pixels;
- ✓ Profundidade mínima de 16 bits pós-processado;
- ✓ Tamanho máximo do pixel: 100 micrômetros;
- ✓ Capacidade de carga distribuída mínima de 300 kg ou mais.

4.1.7. ESTAÇÃO DE TRABALHO

- ✓ Estação de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com o sistema DR, contendo no mínimo:
- ✓ Processador Intel i5 ou superior;
- ✓ 01 monitor de alta resolução mínimo 19";
- ✓ Memória RAM mínima de 8 GB ou maior;
- ✓ Interface SATA II 300 ou superior;
- ✓ Capacidade de armazenamento mínima de 10.000 imagens;
- ✓ Padrão DICOM 3.0 (Print, Storage, Worklist);
- ✓ Interface de rede Ethernet;
- ✓ Software de aquisição e gerenciamento de imagens;
- ✓ Processamento digital de imagens;
- ✓ Inserção de dados via DICOM Worklist ou teclado;
- ✓ Possibilidade de harmonização de imagem;
- ✓ Realização de exames de escanometria e membros inferiores;
- ✓ Compatibilidade e integração com sistema PACS existente.

5 – INSTALAÇÃO

5.1. A empresa vencedora será responsável pela entrega, instalação e testes operacionais do equipamento;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3. Deverá realizar treinamento operacional para equipe técnica da unidade;
- 5.4. Treinamento mínimo de 16 (dezesesseis) horas para equipe técnica.
- 5.5. Transporte e seguro;

6 – GARANTIA

- 6.1. A contratada deverá garantir o equipamento de Raio-X digital fixo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo.
- 6.2. Durante o período de garantia, a contratada se responsabiliza pela manutenção preventiva e/ou corretiva gratuita, incluindo peças, mão de obra e deslocamento, para eventuais defeitos ou falhas de fabricação, devendo atender às solicitações em prazo máximo de 48 horas;
- 6.3. A garantia deverá cobrir também o software e os detectores digitais fornecidos, garantindo o perfeito funcionamento do sistema como um todo;
- 6.4. Caso a manutenção preventiva e/ou corretiva não seja realizada dentro do prazo estipulado, a contratante poderá contratar terceiros para a realização dos serviços, com custo reembolsável pela contratada;
- 6.5. A contratada deverá fornecer suporte técnico remoto durante todo o período de garantia, incluindo atualizações e correções de software necessárias para o bom desempenho do equipamento.

7 – DOCUMENTAÇÃO REGULATÓRIA

- 7.1. O equipamento deverá possuir:
- 7.2. Registro válido na ANVISA;
- 7.3. Certificação conforme normas da CNEN e demais legislações vigentes;
- 7.4. Manual em língua portuguesa.
- 7.5. Certificados de conformidade técnica aplicáveis.

8 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A entrega deverá ser realizada no endereço situado à Rua Antônio Alves Magalhães nº 20 - Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 07h00min às 11h30min das 13h00min às 16h00min, ou de acordo com a solicitação de fornecimento do Setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento ou de acordo com a solicitação do setor requisitante.

9 – PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. O prazo máximo para entrega do equipamento de Raio-X digital fixo, incluindo todos os acessórios, componentes, softwares e documentação técnica exigida, será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;
- 9.2. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela contratante na Autorização de Fornecimento, durante o horário das 7 horas às 16 horas, respeitando previamente o agendamento acordado entre as partes para possibilitar a organização da infraestrutura necessária;
- 9.3. Após a entrega, a contratada terá um prazo adicional de até 15 (quinze) dias consecutivos para realizar a instalação completa, calibração, testes, validação funcional do equipamento, bem como o treinamento dos operadores indicados pela contratante;
- 9.4. O prazo total para entrega, instalação e finalização do treinamento não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1. O recebimento do equipamento de Raio-X digital fixo será realizado mediante inspeção técnica e funcional, a ser efetuada por equipe designada pela Contratante, que verificará o atendimento às especificações técnicas, qualidade, funcionamento e conformidade com o objeto contratado;
- 10.2. Será realizada a conferência da documentação técnica obrigatória, incluindo manual do usuário, certificado de garantia, registro na ANVISA, documentação do responsável técnico e demais documentos previstos no contrato;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

previstos no contrato;

10.3. O equipamento só será aceito após a realização dos testes funcionais e calibração, comprovando que está operando dentro dos parâmetros especificados e em conformidade com as normas vigentes;

10.4. Caso sejam identificadas não conformidades ou defeitos, a Contratada deverá providenciar as correções ou substituições no prazo acordado, ficando o recebimento condicionado à solução das pendências;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar a entrega do equipamento de Raios-X digital fixo, rigorosamente conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento, lacrado de fábrica e acompanhado de todos os acessórios, cabos, softwares, manuais e demais itens exigidos;

11.2. Providenciar a instalação completa, incluindo testes de desempenho, calibração, validação funcional e quaisquer ajustes necessários para pleno funcionamento do sistema, respeitando as normas técnicas e sanitárias da ANVISA, CNEN e ABNT;

11.3. Fornecer manuais técnicos de operação, instalação e manutenção, todos redigidos em língua portuguesa, em meio físico e/ou digital;

11.4. Apresentar, no momento da instalação, declaração de responsabilidade técnica, assinada por profissional habilitado e com registro regular em Conselho de Classe competente, assumindo a responsabilidade pela instalação, funcionamento, operação, treinamento e manutenção do equipamento;

11.5. Entregar cópia do registro do equipamento na ANVISA, conforme exigido pela legislação sanitária vigente com os certificados de conformidade pertinentes;

11.6. Ministrando treinamento operacional completo, presencial e in loco, aos profissionais designados pela contratante, contemplando o uso do equipamento, recursos do sistema digital, operação do software, segurança radiológica e rotinas de manutenção preventiva;

11.7. Prestar assistência técnica gratuita durante o período de garantia, com atendimento presencial ou remoto em até 48 horas úteis após a solicitação formal da contratante, incluindo eventuais substituições de peças, reparos, atualizações de software e suporte técnico necessário;

11.8. Realizar as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, dentro do período de garantia, conforme cronograma acordado com a contratante;

11.9. Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro, deslocamento de técnicos, ferramentas, peças de reposição, mão de obra e qualquer outro custo necessário para a fiel execução do objeto;

11.10. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para entrega, instalação, treinamento e demais etapas da execução contratual;

11.11. Assumir total responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros em decorrência de falhas no equipamento, na instalação ou na prestação dos serviços, respondendo civil, administrativa e penalmente, se for o caso.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Garantir o acesso à área física onde o equipamento será instalado, assegurando que o espaço esteja disponível para os serviços de instalação, testes, calibração e treinamento conforme cronograma acordado;

12.2. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da entrega, instalação e validação do equipamento, bem como pela conferência técnica e administrativa do objeto contratado;

12.3. Fornecer as informações e documentos eventualmente necessários para elaboração do projeto de adequação da sala e do Plano Simplificado de Proteção Radiológica (Simple Plan), em conformidade com as orientações da empresa contratada e da legislação vigente;

12.4. Submeter o projeto elaborado (Simple Plan) à aprovação da autoridade sanitária competente, quando necessário, e acompanhar os trâmites junto à Vigilância Sanitária e à CNEN, conforme atribuições legais do ente público;

12.5. Garantir as condições mínimas de infraestrutura elétrica, lógica e predial necessárias ao recebimento do equipamento, conforme especificações técnicas fornecidas pela contratada no momento do projeto de adequação da sala;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.6.** Acompanhar o treinamento dos profissionais de saúde e demais operadores indicados, providenciando a sua liberação nas datas acordadas para capacitação;
- 12.7.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observando os prazos, condições e exigências estabelecidos no contrato, mediante a comprovação da entrega e da instalação do equipamento, bem como da execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- 12.8.** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou falhas identificadas durante a execução do contrato, solicitando as devidas providências corretivas, dentro do prazo de garantia;
- 12.9.** Prestar apoio administrativo e técnico necessário para o bom andamento da execução contratual, inclusive em eventuais visitas de manutenção corretiva e/ou preventiva;
- 12.10.** Zelar pela correta utilização do equipamento após o recebimento, seguindo as instruções do fabricante e mantendo registro das ocorrências de uso e manutenção, conforme exigências regulatórias.

13 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Documentação:

- 13.1.1.** Comprovação de experiência prévia no fornecimento e instalação de equipamentos de Raios-X hospitalares similares ao descrito neste Termo de Referência, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento e a instalação de equipamentos com características técnicas equivalentes;
- 13.1.2.** Comprovação de que o equipamento ofertado possui registro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente;
- 13.1.3.** Quando exigido por norma técnica ou regulatória, apresentar certificação do INMETRO ou declaração de conformidade de organismo acreditado para equipamentos eletromédicos (segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética);
- 13.1.4.** Catálogo técnico original do fabricante, contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado, compatíveis com as exigências deste Termo de Referência;
- 13.1.5.** A empresa licitante deverá apresentar declaração do responsável técnico, emitida em papel timbrado da empresa, assinada pelo profissional habilitado, contendo:
- 13.1.5.1.** Compromisso formal de que assumirá a responsabilidade técnica pela instalação, funcionamento, operação, treinamento, suporte técnico e manutenção do equipamento durante todo o período de garantia contratual;
- 13.1.5.2.** Nome completo do responsável técnico, número do registro profissional válido junto ao Conselho de Classe competente (ex: CREA, CRTR, CRF ou outro aplicável), CPF e RG;
- 13.1.5.3.** Cópia do comprovante de regularidade profissional, como a Carteira do Conselho ou Certidão de Regularidade atualizada;

14 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1.** O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será pelo período de 12 meses;
- 14.2.** A empresa contratada será responsável pela entrega, instalação completa, calibração e comissionamento do equipamento no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde. A instalação deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente as da ANVISA, ABNT e CNEN, quando cabível;
- 14.3.** Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento e validação do sistema, com a emissão de relatório técnico de conformidade, assinado pelo responsável técnico da empresa e validado por servidor técnico designado pelo contratante;
- 14.4.** A contratada deverá fornecer treinamento operacional e técnico aos profissionais indicados pela



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

contratante, abrangendo o uso do equipamento, o software, segurança radiológica e os procedimentos de rotina. O treinamento deve ocorrer in loco (nas dependências da unidade de saúde) e ser documentado com lista de presença assinada;

14.4.1. A data e horário do treinamento serão acordados entre o fiscal do contrato e a contratada através do e-mail secretaria.saude@monteirolobato.sp.gov.br, podendo ser de segunda a sexta, das 7 horas às 17 horas;

14.5. O fornecedor deverá garantir assistência técnica especializada durante todo o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com atendimento presencial ou remoto em até 48 horas úteis após a abertura do chamado. A manutenção preventiva e/ou corretiva, quando exigida, deverá ser prestada sem ônus adicional para a administração pública;

14.5.1. A manutenção preventiva e/ou corretiva deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação do serviço pela contratada;

14.6. O aparelho de raio-X deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;

14.6.1. A contratada deverá entregar, junto ao equipamento, os manuais técnicos em português, certificados e documentos comprobatórios exigidos neste Termo de Referência, inclusive o Termo de Responsabilidade Técnica e os registros de conformidade com a ANVISA;

14.7. Elaborar, por meio de profissional legalmente habilitado, o projeto de adequação da sala para instalação do equipamento, incluindo o Plano Simplificado de Proteção Radiológica (Simple Plan), conforme exigido pelas normas da CNEN e da ANVISA, devendo apresentá-lo para aprovação do responsável técnico da contratante antes do início da instalação do equipamento;

14.8. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição de equipamento ou peças porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste termo de referência. A reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante e sem custo adicional;

14.9. A contratada fica responsável pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de sua atividade;

14.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;

14.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade do objeto entregue com os requisitos deste Termo de referência;

15 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

15.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total.

15.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15.1.4. O fechamento das notas fiscais referente ao fornecimento será mensal, devendo ser apresentado relatório com as informações referente aos veículos abastecidos.

Monteiro Lobato, 17 de abril de 2026.



Cláudia Mara Darrigo
Secretária de Saúde